



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro
Gerência Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

Contratação de palestrante especializado, para ministrar um workshop voltado à integração entre artes, cultura e inteligência artificial, nas dependências da Fundação Museu da Imagem e do Som - Lapa, com carga horária e formato previamente definidos, incluindo, quando necessário, a participação em reuniões de alinhamento prévias.

A contratação visa atender às demandas institucionais da Fundação Museu da Imagem e do Som, em conformidade com o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, a ser prestado por profissional de notória especialização em área específica, cuja singularidade do objeto e a expertise do palestrante inviabilizam a competição.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de palestrante especializado justifica-se pela necessidade de promover a disseminação de conhecimento técnico qualificado e aprofundado em Inteligência Artificial, tema diretamente relacionado às atividades institucionais e aos objetivos estratégicos da Fundação Museu da Imagem e do Som.

A palestra integra as ações institucionais voltadas à capacitação, atualização e reflexão crítica dos participantes, contribuindo para o fortalecimento das práticas culturais, artísticas e técnicas desenvolvidas no âmbito da Fundação, bem como para a ampliação do diálogo entre conhecimento especializado e políticas culturais.

Ressalta-se que o objeto da contratação possui natureza predominantemente intelectual e caráter singular, uma vez que demanda abordagem específica, fundamentada na experiência, trajetória profissional e produção técnica do palestrante selecionado, reconhecido por sua atuação consolidada e notória especialização na área temática proposta.

III – REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para a adequada execução do objeto contratado, o palestrante deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Possuir **comprovação de notória especialização** na área específica relacionada ao tema da palestra, por meio de currículo, portfólio, produções técnicas, atuação profissional reconhecida ou documentos equivalentes;

II – Ministrar a palestra conforme o **tema, carga horária, data, horário e local previamente definidos** pela Fundação Museu da Imagem e do Som;

III – Apresentar conteúdo técnico compatível com os objetivos institucionais do evento, observando a **qualidade, clareza, coerência e relevância** das informações transmitidas;

IV – Comparecer, quando solicitado, a **reuniões de alinhamento prévias**, presenciais ou remotas, com a equipe organizadora, visando ao adequado planejamento e execução da atividade;

V – Responsabilizar-se pela **preparação, organização e apresentação do conteúdo**, incluindo materiais de apoio eventualmente utilizados durante a palestra;

VI – Cumprir integralmente as normas institucionais da Fundação Museu da Imagem e do Som, bem como as orientações da coordenação do evento;

VII – Executar o serviço de forma **pontual, ética e profissional**, observando os princípios da Administração Pública;

VIII – Fornecer, quando aplicável, as informações e documentos necessários para a **formalização da contratação e posterior pagamento**.

V – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TIPO	FAMILIA	CLASSE	ARTIGO	ID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO
2 SERVICOS	51 SERVICOS DE PESQUISAS, ESTUDOS E TREINAMENTOS	0336 SERVICOS FORMACAO PROFISSIONAL	005 QUALIFICACAO DE PROFISSIONAL	179870	QUALIFICACAO DE PROFISSIONAL, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA COM EXPERTISE EM CURSOS E EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS (EXEMPLO CONGRESSO, JORNADA, SEMINÁRIO, CURSO; CONFERENCIA, WORKSHOP, ENTRE OUTROS), ORIGEM: PESSOA JURÍDICA, FORMA FORNECIMENTO: 12 MESES Código do Item: 0336.005.0024 (ID - 179870)	SERVICO

V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

A prestação dos serviços deverá ocorrer na data, horário e local previamente estabelecidos pela Fundação Museu da Imagem e do Som, conforme cronograma definido para o evento.

O serviço será executado de forma presencial, nas dependências da Fundação Museu da Imagem e do Som, situada na Rua Visconde de Maranguape, 15 - Lapa, podendo, quando necessário, incluir a participação do contratado em reuniões de alinhamento prévias, a serem realizadas presencialmente ou por meio remoto, conforme definição da Administração.

O palestrante deverá comparecer ao local com antecedência mínima suficiente para organização técnica, preparação dos equipamentos necessários e alinhamento final com a equipe responsável, garantindo o pleno cumprimento do objeto contratado.

Eventuais ajustes de data, horário ou logística deverão ser previamente acordados entre as partes, mediante justificativa e autorização da Administração.

VI – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a partir da data de apresentação e atestação da Nota Fiscal, a contar da data do atesto, por parte da Comissão de Fiscalização, referente ao material entregue;

A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento conforme informações a seguir do referido Termo de Referência: Emitir a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada das certidões e comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento dos demais encargos, são eles:

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – PGFN/SRF;
2. Certidão Negativa de Débitos – CND - ICMS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
3. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa Estadual – CND/CAD/ ICMS-PGE;
4. Certidão Negativa de Débito sobre Serviços de Qualquer Natureza ou, se for o caso, certidão comprobatória de que, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; 6. Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho) para o endereço eletrônico da Gerência Administrativa - GERAD: gerad@mis.rj.gov.br;

O pagamento será efetuado de forma integral, em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária emitida a instituição financeira do Estado (BRADESCO) devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou através de **boleto bancário**;

O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplimento da parcela, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização;

Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, com a descrição detalhada do objeto, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1o, alíneas a, b, c e d, do art. 2o da Resolução SER 047/2003,ão detalhada do objeto, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1o, alíneas a, b, c e d, do art. 2o da Resolução SER 047/2003.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Executar o objeto contratado de forma pessoal, direta e intransferível, observando as condições, prazos, local e especificações definidos pela Fundação Museu da Imagem e do Som;
2. Ministrar a palestra conforme o tema, escopo, carga horária e programação previamente acordados, assegurando a qualidade técnica e a pertinência do conteúdo apresentado;
3. Comprovar notória especialização na área específica objeto da contratação, mediante apresentação de documentação pertinente quando solicitado;
4. Participar, quando demandado, de reuniões de alinhamento prévias, presenciais ou remotas, necessárias à adequada execução do serviço;
5. Responsabilizar-se pela preparação, organização e apresentação do conteúdo, incluindo materiais de apoio eventualmente utilizados durante a palestra;
6. Cumprir rigorosamente os horários e prazos estabelecidos, comparecendo ao local do evento com antecedência necessária para os ajustes técnicos;
7. Observar e cumprir as normas internas, orientações institucionais e regras de conduta estabelecidas pela Fundação Museu da Imagem e do Som;
8. Manter conduta ética e profissional compatível com o ambiente institucional, zelando pela imagem da Administração Pública;
9. Prestar todas as informações e fornecer a documentação necessária à formalização da contratação, fiscalização da execução e efetivação do pagamento;
10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do serviço, nos termos da legislação vigente.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual;
2. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado, incluindo a disponibilização do local, infraestrutura e apoio institucional indispensáveis à realização da palestra;
3. Informar previamente à Contratada sobre data, horário, local, público-alvo e programação do evento, bem como sobre eventuais ajustes necessários;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, nos termos da legislação vigente;
5. Efetuar o pagamento à Contratada, após a execução do serviço e mediante comprovação do cumprimento do objeto, observadas as condições e prazos estabelecidos;
6. Fornecer à Contratada as orientações necessárias quanto às normas internas, procedimentos administrativos e regras de acesso às dependências da Fundação Museu da Imagem e do Som;
7. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, qualquer alteração que possa impactar a execução do serviço, buscando soluções de forma consensual;
8. Zelar pelo cumprimento das condições pactuadas, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

XII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS:

A execução do serviço deverá ocorrer de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, observando-se o cronograma, o local e as orientações definidas pela Fundação Museu da Imagem e do Som, bem como as normas aplicáveis à Administração Pública.

A palestra deverá ser ministrada de forma presencial, com conteúdo técnico compatível com a área específica objeto da contratação, assegurando clareza, profundidade e aderência aos objetivos institucionais do evento.

A Contratada deverá atuar de maneira profissional e ética, garantindo a qualidade da exposição, o cumprimento da carga horária prevista e a adequada interação com o público participante.

Como resultados esperados, objetiva-se:

- a ampliação do conhecimento técnico dos participantes sobre o tema abordado;
- o fortalecimento das ações institucionais desenvolvidas pela Fundação Museu da Imagem e do Som;
-

A execução satisfatória do serviço será aferida pela realização integral da palestra conforme pactuado, pelo cumprimento das condições estabelecidas e pela avaliação da Administração quanto ao atendimento do interesse público.

- a promoção do intercâmbio de saberes e da reflexão crítica alinhada às políticas culturais e educacionais da instituição;
- a contribuição para o aprimoramento das práticas profissionais dos participantes, de acordo com a área temática da palestra.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Fundação Museu da Imagem e do Som reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, os serviços prestados que não estejam em conformidade com as atividades, postura profissional e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Esclarecimentos adicionais sobre a execução dos serviços poderão ser solicitados à Fundação Museu da Imagem e do Som antes da formalização do empenho, por meio dos canais oficiais de comunicação.

A contratação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**.

Allana Verediano
Gerência Administrativa
ID. 51286874

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2026

Referência: Processo nº SEI-180003/000008/2026

SEI nº 123386142

Rua Visconde de Maranguape, 15, 2 andar - Bairro Lapa, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021390
Telefone: - www.mis.rj.gov.br